



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

AUTORIA: Mesa Diretora: Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) – Presidente; Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Vice-presidente; Vereador Heronides Silveira Júnior (PL) – Primeiro Secretário e Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) – Segunda Secretária.

“MODIFICA-SE A ALÍNEA “H” DO INCISO III DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 005/2017”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia _____ e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Modifica-se a Alínea “h” do Inciso III do Artigo 3º da Resolução nº 005/2017, de 07 de agosto de 2017, que "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS, HONRARIAS E MOÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DO MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para se propor quaisquer das honrarias constantes nos termos do art. 2º desta Resolução serão exigidos os seguintes procedimentos:

I - ...

II - ...

III – O requerimento deverá ser instruído com todos os requisitos:

a)

b)

...

h) – No caso de título de cidadão águaboense, constante no art. 2º, I, desta Resolução o homenageado deverá residir a mais de 10 anos no município, período este dispensado caso a homenagem seja concedida para autoridade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

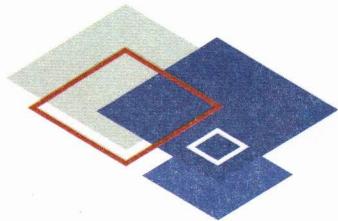
J U S T I F I C A T I V A

A exigência de que o homenageado resida no município há mais de 10 anos para a concessão do título de cidadão águaboense, conforme estabelecido no artigo 2º, inciso I, da Resolução, é fundamentada em princípios de reconhecimento e integração comunitária.

Desta forma, considerando a ressalva feita para autoridades, dispensando o requisito de residência de 10 anos, é justificada pela natureza excepcional de suas contribuições para o município. Autoridades públicas, por sua posição de liderança e influência, podem ter impacto significativo no progresso e na representação de Água Boa, mesmo que sua residência no local seja de duração mais curta e ou nula. Reconhecer essas contribuições excepcionais é uma maneira de fortalecer laços com indivíduos que, apesar



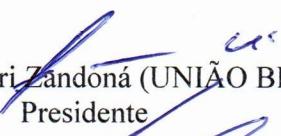
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024

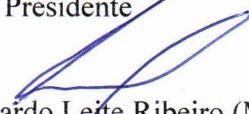


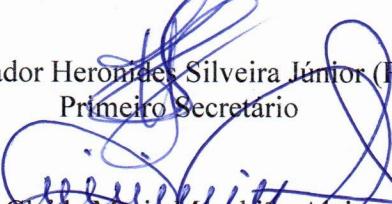
de não serem residentes de longa data, desempenham um papel crucial no avanço da comunidade.

Portanto, a exigência de residência de mais de 10 anos para a concessão do título de cidadão água-boense, com a devida exceção para autoridades, é justificada pela necessidade de garantir um reconhecimento genuíno e significativo daqueles que verdadeiramente se comprometeram com o crescimento e a prosperidade de Água Boa.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 18 de março de 2024.


Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)
Presidente


Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)
Vice-presidente


Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)
Primeiro Secretário


Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)
Segunda Secretária